RESOLUÇÃO Nº 103, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Resolução nº 48, de 7 de dezembro de 2020, do Conselho da Justiça Estadual, para regulamentar a acumulação das modalidades de concessão de condições especiais de trabalho para servidores(as) e dá outras providências.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL**, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 14, da Lei Complementar do Estado do Acre nº 221/2010, com redação estabelecida pela Lei Complementar do Estado do Acre nº 257/2013 e art. 16-A do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COJUS nº 48/2020, que instituiu condições especiais de trabalho para servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, bem como a possibilidade de acumulação de condições especiais de trabalho, especialmente, jornada reduzida de trabalho e regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o deferimento simultâneo das condições especiais de trabalho de jornada reduzida e teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º, da Resolução COJUS nº 48/2020, passa a vigorar com o acréscimo do § 4º com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 4º A acumulação das condições especiais de trabalho previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo observará o disposto neste parágrafo:

I – a decisão que deferir a acumulação disporá expressamente sobre a carga horária reduzida;

II – a redução de jornada de trabalho será refletida na redução proporcional nas metas atribuídas ao servidor em regime de teletrabalho, em comparação à média da produtividade da unidade, garantindo a adequação entre a carga horária e o volume de tarefas;

III – o plano de trabalho conterá, além dos requisitos previstos na Resolução COJUS nº 32/2017, a especificação da redução de carga de trabalho, proporcional à redução de jornada.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 13 de agosto de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Publicado no DJe n. 7.845, de 25.8.2025, p. 7-8.